LEI MUNICIPAL Nº 1217 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Esplanada".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Esplanada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 21 de Novembro de 2001.

EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal